



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO:

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 158, de 15 de maio de 2024, em razão da criação da Secretaria Municipal de Ordem Pública pela Lei Complementar nº 159, de 29 de maio de 2024.

PARECER:

O Projeto de Lei Complementar nº 010/2025 tem como objetivo promover a adequação da legislação municipal à nova estrutura organizacional da administração pública local, especificamente quanto à nomenclatura e competência dos órgãos que integram o sistema municipal de segurança e fiscalização.

A proposta justifica-se pela promulgação da Lei Complementar nº 159/2024, que criou a Secretaria Municipal de Ordem Pública, tornando anacrônica a denominação "Divisão de Segurança Pública e Trânsito" ainda presente na redação da Lei Complementar nº 158/2024.

O projeto está em consonância com a competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município a prerrogativa de organizar sua estrutura administrativa por meio de lei.

A iniciativa do Poder Executivo para tratar da organização administrativa e da estrutura dos órgãos públicos também é adequada, conforme disposto na legislação e nos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência e razoabilidade.

Adriano M. A.

Chin



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Além disso, a proposta busca assegurar a coerência normativa interna do ordenamento jurídico local, bem como a conformidade com legislações federais que tratam da segurança pública e fiscalização, evitando confusões interpretativas e operacionais.

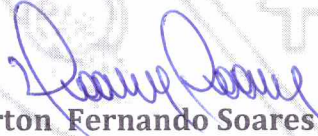
Não há criação de novas despesas, cargos ou funções, mas sim um ajuste técnico-normativo, com foco na atualização da legislação conforme a realidade administrativa vigente.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela legalidade, constitucionalidade e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, devendo o mesmo seguir para apreciação do Plenário.

Telêmaco Borba, 08 de Julho de 2025


Elisângela Resende Saldivar - relator


Antonio Marco de Almeida - Presidente


Everton Fernando Soares - vogal

TELEMACO BORBA